

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
PROAD n. 5917/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - N. 5917/2024

INTERESSADOS: Diretoria Geral de Administração e Patricia Tajra Miranda

ASSUNTO: Ratificação de inexigibilidade de licitação *para* Capacitação de servidora da DGA no curso- "CURSO COMPLETO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - *procedimento licitatório, definição do escopo da contratação de obras, contratação integrada e semi-integrada e gestão e fiscalização dos contratos*" -

DECISÃO

Os presentes autos refere-se à contratação direta da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, (CNPJ 35.963.479/0001-46), para o fornecimento de uma inscrição no curso "CURSO COMPLETO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Procedimento Licitatório, Definição do escopo da contratação de obras, Contratação integrada e semi-integrada e Gestão e Fiscalização dos Contratos", a ser realizado de 04/12/2024 a 06/12/2024, na modalidade presencial, em Fortaleza-CE, totalizando 21 horas-aula de atividade.

A Diretoria-Geral de Administração - DGA requereu a capacitação proposta (fl. 02) expondo a necessidade de treinamento da servidora Patrícia Tajra Miranda, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, Área Administrativa, responsável pela elaboração documentos oficiais da competência da própria DGA e, ainda, fundamentando-se no disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 7º, o qual estabelece a necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos para garantir a eficiência administrativa.

Despacho da Presidência (fl. 30) ressaltando que no caso em apreço, a solicitação partiu da chefia imediata, cumprindo-se as disposições do art. 4º do Ato GP n. 20/2016 e que há vinculação desta ação de educação/treinamento/desenvolvimento aos interesses e estratégias deste Tribunal, bem como adequação do conteúdo programático às atribuições da unidade de lotação e às atividades desempenhadas pela servidora, preenchendo-se os requisitos do art. 3º do Ato GP n. 20/2016.

FUNDAMENTAÇÃO

Legalidade e Justificativa para Inexigibilidade de Licitação:

Base Legal: A inexigibilidade de licitação para a contratação direta da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda (CNPJ 35.963.479/0001-46) está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c §3º da Lei n. 14.133/2021. Este dispositivo legal prevê que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos onde os serviços são de natureza singular e fornecidos por um profissional ou empresa de notória especialização.



Termo de Referência: O Termo de Referência (fls. 16-29, doc. 09) detalha as necessidades específicas para a participação da servidora na capacitação requerida, a natureza do evento, as datas, e os benefícios esperados da participação da mesma. O Termo preenche todos os requisitos da IN n. 81/2022 e do art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, garantindo que a contratação direta atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Termo de compromisso assinado pela servidora à fl. 13, doc. 07 (Ato GP n. 20/2016).

A programação do curso guarda relação com as atribuições da servidora. Além disso, no momento, não há oferta de evento da mesma natureza pelas instituições constantes no art. 1º, IV, do supracitado Ato, restando configurada a conveniência, oportunidade e o interesse da administração na capacitação em apreço, conforme solicitado.

Especificações Técnicas: As especificações técnicas relacionadas ao evento justificam a inexigibilidade pela singularidade do serviço. A capacitação apresentada é um evento de renome que aborda temas específicos e avançados na área de licitação, o que caracteriza a natureza singular do serviço, sendo a empresa contratada especializada na oferta de inscrições para tais eventos, cumprindo os critérios de notoriedade e especialização exigidos pela legislação.

O setor requerente certificou que a capacitação contribuirá para desenvolver e aprimorar as técnicas para a prática da NLLC – Lei n. 14.133/2021 (nova lei de licitação), auxiliando nos processos em trâmite neste Regional, bem como sua crescente e constante aplicação nos processos da Diretoria-Geral, envolvendo despachos, autorizações de licitações (dispensa/pregão/inexigibilidade), para aquisições por Ata de Registro de Preços, contratos em geral, casos de repactuação, renovação e reajustes, aplicados ao contexto administrativo, de maneira clara e concisa, nos assuntos que guardam relação direta com as atribuições da servidora e contribuirá também para o atendimento mais eficiente e atualizado das mais diversas demandas. Tais aspectos demonstram a coerência e adequação da capacitação requerida pelo setor.

Aspectos Financeiros:

Custo da Contratação: O custo total da contratação é de **R\$3.590,00(três mil, quinhentos e noventa reais)**, por 21 horas-aula, valor que foi avaliado como compatível com os preços praticados no mercado para eventos de natureza similar. A análise de preço foi baseada em orçamentos e referências de mercado que confirmam a adequação do valor acordado, garantindo que a contratação respeita os princípios da economicidade e eficiência.

Disponibilidade Orçamentária: A autorização da despesa está condicionada à disponibilidade orçamentária, assegurando que a contratação esteja alinhada com os princípios de responsabilidade fiscal.

HOMOLOGAÇÃO



Baseando-me nas informações detalhadas nos documentos apresentados, em livre exercício de autotutela (art. 53, da Lei 9784/99 e Súmula 473, STF), bem como tendo em vista o art. 169 da Lei 14.133/21 e na análise rigorosa da base legal e dos aspectos financeiros, **HOMOLOGO a decisão que autoriza a contratação da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda (CNPJ 35.963.479/0001-46)**, para o fornecimento de uma inscrição no curso “CURSO COMPLETO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Procedimento Licitatório, Definição do escopo da contratação de obras, Contratação integrada e semi-integrada e Gestão e Fiscalização dos Contratos”, a ser realizado no período de 04/12/2024 a 06/12/2024, modalidade presencial, em Fortaleza-CE, totalizando 21 horas-aula de atividade.

Esta decisão reflete um compromisso com a excelência e a eficiência no serviço público, proporcionando aos servidores acesso a formações críticas para o desempenho de suas funções.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Adicionalmente, **AUTORIZO** a emissão de empenho no valor de **R\$3.590,00(três mil, quinhentos e noventa reais)** para cobrir a inscrição da servidora no curso requerido, além de autorizar a emissão de nota de empenho para eventuais impostos incidentes (Lei 4320, art. 58; TRT22, RI, art. 18, XXXVII, XXXVIII).

À DGA para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021.

Encaminhe-se à COFI, observado o devido processo administrativo, para o trâmite necessário.

Teresina, data da assinatura digital.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA
Desembargador-Presidente

